# EMENDA Nº 173, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2022

Acrescenta o inciso XLI ao artigo 1º:

Inciso XLI - Os servidores da categoria do magistério público e profissionais da educação contratados em decorrência da Lei Complementar nº 1.093/2009, terão reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o salário base, tendo como referência o salário base recebido em fevereiro 2022.

# JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem a finalidade de acrescentar os servidores do magistério público e profissionais da educação contratados em decorrência da Lei Complementar nº 1.093/2009, excluídos do referido PLC.

Conforme os motivos expostos, a proposta legislativa medida tem como objetivo

*“conceder reajuste para categorias funcionais de diferentes áreas do Governo, em percentuais variáveis de:*

*● 10% (dez por cento) geral,*

*● 20% (vinte porcento) para os integrantes das Policias Civil e Militar, aos integrantes da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, aos integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, aos integrantes da carreira de Médico e aos demais servidores da área da saúde”.*

Contudo, os referidos profissionais foram excluídos do quadro de servidores que receberão o reajuste.

Assim, para contornar o equívoco e conceder exatamente o percentual de 10% (dez por cento) de reajuste, apresentamos a presente emenda e solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 9/3/2022.

a) Monica da Mandata Ativista